



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 2018/373078.**

**Concorrência Pública nº 066/2018**

**Assunto: Impugnação ao Edital**

**Interessada: JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTA PELA  
JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Apreciando a Impugnação apresentada pela licitante **JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com data de 19/10/2018 e recebida nesta CPL/SETRAN, em 19/10/2018, ao Edital da Concorrência Pública nº 066/2018, passamos a examiná-la.

Basicamente, a Impugnante alega que o Edital estaria com irregularidades nas exigências técnico-operacional, com base no item 7.3.1.2.

**ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO**

Estamos indeferindo o pedido de impugnação ao edital no que se refere ao item 7.3.1.2, uma vez que a quantidade de atestado mínimo já está devidamente justificada pela Coordenadoria de Obras desta SETRAN, nos autos do processo licitatório.

Quanto às quantidades exigidas no quadro para a comprovação de qualificação operacional através de Atestados de Conclusão de Obras estão dentro dos 50% previsto na legislação vigente.

Diante do exposto, estamos indeferindo o pedido de impugnação ao item do edital.

Belém, 22 de outubro de 2018.

**ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR**  
Presidente da CPL/SETRAN